Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Set-2009-11:03-000655-1/2

MENSAGEM Nº 169/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de remédios com recursos do PAB.

Contando com a aprovação do presente Projeto, solicitamos que o mesmo seja votado em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 002
Visto

PROJETO DE LEI Nº 219/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da TRANSFERENCIA DO PAB FIXO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0030.2.053 - Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	31495	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação da TRANSFERÊNCIA DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– PAB FIXO	1721.33.10.01.01	31495	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 219/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 219/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica, fonte 31495, Material de Distribuição Gratuita, destinado a aquisição de remédios com recursos do PAB - Programa de Atenção Básica.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de PAB Fixo - Programa de Atenção Básica, fonte 31495, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04 Visto

"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"**Art.167** – São vedados:
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 17 de setembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219/2009

O Executivo Municipal, através da mensagem n° 169/2009, busca a aprovação do presente Projeto de Lei nº 219/2009, visando obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil). A fonte de recurso será o Excesso de arrecadação – Programa de Atenção Básica PAB FIXO, fonte 31495. O recurso financeiro será locado junto a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Prestação de Serviços para a Assistência Farmacêutica – Material de Distribuição Gratuita, fonte 31495.

A Assessoria Contábil desta casa manifesta que o projeto em tela tem amparo na Lei n°4320/64 em seus artigos 40,41, inciso II e 42, os quais tratam dos créditos adicionais, bem como o artigo 43, §1°, inciso II, §3°e §4°, da mesma lei, o qual condiciona a existência de recursos disponívies para ocorrer à despesa. Ainda, está de acordo com a constituição Federal em seu artigo 167.

Após a análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL ,** à tramitação e aprovação da matéria, sob o ponto de vista da existência de recursos financeiros para as despesas a serem contratadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Out-2009-13:54-00489-2/2

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 01 de outubro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho – PR
Presidente

William Cezar Rollonio Machado – PMDB
Membro/Relator

Valmir Tasca – DEM
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 219/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da TRANSFERENCIA DO PAB FIXO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.303.0030.2.053 - Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica			
3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	31495	R$	200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação da TRANSFERÊNCIA DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– PAB FIXO	1721.33.10.01.01	31495	R$	200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4708 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.248, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da TRANSFERENCIA DO PAB FIXO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE F o n t e

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0030.2.053 - Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

31495 R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação da TRANSFERÊNCIA DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica F o n t e

Excesso Arrec.– PAB FIXO 1721.33.10.01.01 31495

R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.521, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.248, de 9 de setembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda da TRANSFERÊNCIA DO PAB FIXO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0030.2.053 - Prestação de Serviços para Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 31495 R$ 200.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.248, de 9 de outubro de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação da TRANSFERÊNCIA DO PAB FIXO, não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte

Excesso Arrec.– PAB FIXO 1721.33.10.01.01 31495

R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de outubro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 219/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 169/2009

RECEBIDA EM: 16 de setembro de 2009

Nº DO PROJETO: 219/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
(Aquisição de remédios com recursos do PAB)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de setembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 17 de setembro de 2009

RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2009
Aprovado com 5 (cinco) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT, os quais encontram-se em viagem a Brasília, DF, nos dias 5 e 8 de outubro de 2009, promovida pela Acamsop/M-14.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de outubro de 2009.
Aprovado com 5 (cinco) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores: Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT, os quais encontram-se em viagem a Brasília, DF, nos dias 5 e 8 de outubro de 2009, promovida pela Acamsop/M-14.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de outubro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 563/2009

Lei nº 3248, de 9 de outubro de 2009
Decreto nº 5521, de 9 de outubro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4708, do dia 14 de outubro de 2009.